



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 118/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente termo fica ajustada a prorrogação da vigência do contrato de cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, firmado entre o Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, e a **empresa UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.664.372/0001-76, com sede à Avenida Cel. Alfredo Custódio de Paula, n.º 916, Bairro Medicina, no município de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. Rubier Coimbra de Souza, portador do CPF n.º 067.725.926-38 e RG n.º MG-11.553.024 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 053/17 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 180/17, nos termos que se segue:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Em razão de natureza continua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a empresa **UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de 01 de Agosto de 2018 a 31 de Julho de 2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Fica reajustado o valor dos serviços contratados em 3,53% (Três Inteiros e Cinquenta e Três Centésimos Por Cento), conforme autorizado na Cláusula Décima Primeira do Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito em documento parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 9.682,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais) mensais, referente à locação dos sistemas; e R\$ 22.800 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), referente aos serviços de treinamento/apoio técnico, sendo o global consolidado em R\$ 140.656,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.03.04.122.0401.2.007.339039-34.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Rubier Coimbra de Souza  
**UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_